Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Concorência - CC nº 002/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretária de Saúde do Distrito Federal, para a reforma e modernização da subestação do Hospital de Apoio (HAB), localizado no SHCNW - AENW 03, Noroeste, Brasília/DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

A Concorência - CC nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 19 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 24 de novembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 126508939.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez a seguinte indagação:

Em referencia ao edital 002/2023-DACOMP, verificamos que o projeto eletrico ELE01-REV02-PROJDE-89-18, foi aprovado pela ceb em 29/07/2019, tendo essa aprovação a validade de 12 meses. Entendemos que o projeto mencionado não esta com a aprovação vigente. Diante disso, entendemos que, a responsabilidade pela aprovação é da contratante. Nosso entendimento esta correto?

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 126509076)

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC (SEI nº 126680820) nos seguintes moldes:

Considerando o contido no item 9.5.2 do Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (122797063), segundo o qual:

9.5. A CONTRATADA deverá:

[...]

9.5.2. Regularizar novamente os projetos nos órgãos competentes*, caso houver alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução da obra, e ainda, em caso de vencimento do visto e/ou aprovação obtida anteriormente;*

O entendimento da empresa **XXX - (126508939)** está equivocado. A futura Contratada será responsável por providenciar a reaprovação do projeto de instalação elétrica da obra em questão, junto à concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, nos termos do item 9.5.2 do Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (122797063).

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Licitação-e do Banco do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 21/11/2023, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 21/11/2023, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127384038** código CRC= **54F502C6**.